



### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.23/2023

TERCEIRO Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº. 23 de 27 de outubro de 2023 entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO - CNPJ nº. 08.765.783/0001-06, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública, resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento nº.23/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público - Edital nº.3436/2023, do Processo nº.1305/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº.3807/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 4258 de 2019, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Procuradoria Geral do Município através do Ofício nº.315/2023 - SECULTUR, a manifestação sobre a prorrogação da vigência, motivado pelo atraso na liberação de recursos financeiros à parceria pactuada através de Termo de Fomento com base na Lei nº.13.019/2014, entre a Administração Municipal e a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, em análise através do Parecer Jurídico nº. 2145/2023, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na legislação vigente, não possuindo impedimentos. Considerando o Memorando nº.306/2024 e Memorando nº.925/2024 no qual a Secretaria da Fazenda do Município manifesta que não realizou em tempo hábil os pagamentos dos empenhos nº.11331/2023 e nº.11332/2023, sendo necessário a prorrogação do prazo final da vigência desta parceria pelo mesmo período do primeiro e segundo apostilamento, e ainda considerando a solicitação das transferências no Ofício nº 012/2024 feito pela Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, pelos motivos expostos no parecer jurídico à época da verificação do primeiro atraso, conclui-se o deferimento do pleito formulado de ofício, conforme previsto na Lei 13.019/2014 e no Decreto nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

4258 de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº.23/2023, registrado e publicado em 27 de outubro de 2023 para ser executado no novo prazo estabelecido por este instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº. 23/2023 pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) dias, a contar do dia 31 de dezembro de 2023, sendo alterada a cláusula SÉTIMA, subitem 7.1, do termo inicial, passando a constar a seguinte redação: 7.1 O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura no dia 27 de outubro de 2023 até 13 de julho de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº. 23 de 27 de outubro de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Apostilamento, no site da Prefeitura, que é condição indispensável para sua eficácia, até cinco dias úteis a contar da assinatura. O presente instrumento será em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Caçapava do Sul – RS, 09 de maio de 2024.

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito de Caçapava do Sul-RS